



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

A C Ó R D ã O

00005096.989.19-9 – Contas Anuais.

Câmara Municipal: Dois Córregos.

Exercício: 2019.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.

Presidente: Mauricio Godoy Prado.

Procuradora do Ministério Público de Contas: Renata Constante Cestari.

EMENTA: CONTAS DE CÂMARA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS LIMITES LEGAIS. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Renato Martins Costa, a e. 2ª Câmara, em sessão de 16 de março de 2021, com base no artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Dois Córregos, relativas ao exercício de 2019, quitando-se à autoridade responsável, com base no artigo 34 do mesmo diploma legal.

Excetuam-se da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se e, quando oportuno, arquite-se.

São Paulo, 16 de março de 2021.

DIMAS RAMALHO – Presidente

SILVIA MONTEIRO – Relatora

gcm